



# SOEM

## SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

Quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 925

ANO XI

[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira) [www.twitter.com/pmisa\\_oficial](https://www.twitter.com/pmisa_oficial)

### SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

#### Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

#### Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

#### Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

#### Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

\*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

#### Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

#### E-mail Oficial:

[publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br)

#### Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

#### Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

**CONTRATADA:** JOSÉ VALDSON ROCHA SANTOS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2022. **VALOR:** R\$ 61.827,31 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

**CONTRATADA:** GIOVANNI S. PORTO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2022. **VALOR:** R\$ 60.062,81 (SESSENTA MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



## DESPACHO

1) Considerando que é dever de todos os cidadãos cumprir as normas municipais a respeito de higiene e bem-estar da população, as quais estão previstas especialmente na Lei 102/93 (Código Sanitário e de Posturas do Município);

2) Considerando também que referida Lei, em seu artigo 4º, prescreve que atos ou omissões contrários aos seus preceitos se caracterizam como infrações sujeitas à aplicação das devidas penalidades em razão do exercício do Poder de Polícia local;

3) Considerando, ademais, que os vizinhos têm se queixado da sujeira e da presença de insetos perigosos no local;

4) E, por fim, considerando que foram esgotadas as tentativas de localização do(a) proprietário(a)/possuidor(a) da residência situada no Passeio Teresina, nº321;, é o presente para:

Diante das considerações acima, fazer publicar no SOEM notificação aos proprietários/possuidores do imóvel a fim de que, no prazo improrrogável de 72 horas a contar de referida publicação, os mesmos compareçam e promovam a limpeza de suas residências, sob pena de, em não assim procedendo, ser contratado chaveiro particular para abertura do local para posterior limpeza do mesmo, em observância à supremacia do interesse público sobre o

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



particular.

Ilha Solteira, 08 de fevereiro de 2023.

**Thays Viana da Silva**  
Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



## DESPACHO

1) Considerando que é dever de todos os cidadãos cumprir as normas municipais a respeito de higiene e bem-estar da população, as quais estão previstas especialmente na Lei 102/93 (Código Sanitário e de Posturas do Município);

2) Considerando também que referida Lei, em seu artigo 4º, prescreve que atos ou omissões contrários aos seus preceitos se caracterizam como infrações sujeitas à aplicação das devidas penalidades em razão do exercício do Poder de Polícia local;

3) Considerando, ademais, que os vizinhos têm se queixado da sujeira e da presença de insetos perigosos no local;

4) E, por fim, considerando que foram esgotadas as tentativas de localização do(a) proprietário(a)/possuidor(a) da residência situada no Passeio Teresina, nº311;, é o presente para:

Diante das considerações acima, fazer publicar no SOEM notificação aos proprietários/possuidores do imóvel a fim de que, no prazo improrrogável de 72 horas a contar de referida publicação, os mesmos compareçam e promovam a limpeza de suas residências, sob pena de, em não assim procedendo, ser contratado chaveiro particular para abertura do local para posterior limpeza do mesmo, em observância à supremacia do interesse público sobre o

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



particular.

Ilha Solteira, 08 de fevereiro de 2023.

**Thays Viana da Silva**  
Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023**

Objeto: contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo e licenciamento da Área de Transbordo e Triagem – ATT/ Usina de Reciclagem para Resíduos da Construção Civil (RCC) do município de Ilha Solteira, conforme solicitação e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente.

**AUTORIZAÇÃO**

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa CGF AGROAMBIENTAL – ASSESSORIA AMBIENTAL E PLAN. AGROPECUÁRIO LTDA. – CNPJ (MF) 12.438.309/0001-47, com endereço na Rua José Augusto de Carvalho, 180, Centro, Andradina/SP, pelo preço de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Ilha Solteira, 03 de fevereiro de 2023.

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 318/2022**

**Objeto:** realização de reforma, pintura e adequações no prédio da CEI Doce Infância, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**AUTORIZAÇÃO**

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa R D DA COSTA ROSA & CIA LTDA. – CNPJ: 23.414.172/0001-07, com sede na Av. Brasil Norte – Loja A, 503, Zona Norte, em Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, pelo preço de R\$ 48.099,54 (quarenta e oito mil, noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Ilha Solteira, 02 de fevereiro de 2022.

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 3**

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, nos termos da legislação vigente, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 01/2023, nos termos do item 9.1 do referido edital, conforme segue:

**Onde se lê:**

...

1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

137	Nutricionista	CR	Curso Superior em Nutrição / Registro no órgão específico / 40 horas	5.628,55	92.00
-----	---------------	----	----------------------------------------------------------------------	----------	-------

...

**Leia-se:**

...

1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

137	Nutricionista	CR	Curso Superior em Nutrição / Registro no órgão específico / 6 meses de experiência/ 40 horas	5.628,55	92.00
-----	---------------	----	----------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-------

...

Todos os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Ilha Solteira, 08 de fevereiro de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO :045/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2020**  
**CONTRATO: 082/2020**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA**; Praça dos Paiaguás, 86, Centro, Ilha Solteira/SP; CEP: 15.385-000; inscrita no CNPJ sob o nº. 59.754.648/0001-04.

**NOTIFICADA(O): CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.963/0001-50, com endereço na Rua General Osório, nº 569 – sala 02 – Centro, em Pirassununga/SP, CEP: 13.630-020.

Com base nas cláusulas 1ª, 2ª, 8ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª do Contrato supra, firmado entre as partes acima qualificadas, que possui como objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões do tipo vale- alimentação, destinados ao quadro de servidores públicos que compõe a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, é a presente para conceder a notificada, antes que se promova a rescisão do contrato(conforme cláusula 14ª) e a consequente aplicação das penalidades de que tratam as cláusulas 12ª e 13ª do instrumento firmado, um prazo de 03(três) dias, contados a partir do recebimento desta, para que a mesma apresente as suas justificativas quanto ao não fornecimento do objeto em conformidade com o avençado, em homenagem ao contraditório e ampla defesa.

**Ressalta-se que há notícia de que nenhum supermercado da cidade tem aceitado os cartões alimentação da notificada, o que tem causado sérios prejuízos aos servidores municipais, bem como fere o disposto no item 7 do Termo de Referência contratado (Anexo I do Edital), que trata da rede mínima de estabelecimentos credenciados, que deve ser obedecida, sob pena de configuração de inexecução contratual.**

Ressaltamos que em face da inexecução contratual supra, resta possível a rescisão unilateral do contrato, bem como fica a Notificada sujeita a aplicação de multa, bem como a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como da Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como as demais sanções previstas no instrumento firmado e na Lei 8.666/93.

Ilha Solteira, 17 de janeiro de 2023.

**GUILHERME GARCIA MARQUES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

